

Lei n.º 1.976 / 2007

“ Aprova Loteamento “ Mauro Machado Homem”.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, MG, no uso de suas atribuições legais, aprovou e, eu, Chefe do Poder Executivo Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o “Loteamento Mauro Machado Homem”, de propriedade de Antônio Pereira de Castro, inscrito no CPF/MF sob n.º 029.690 .176-87 e Edméia Oliveira Machado Castro, inscrita no CPF/MF sob n.º 450.147.876-49, cuja Planta e justificativa foram apresentadas à Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único – Quando desta aprovação, o loteamento já estava construído de fato e, na ausência do mínimo legal de 35% (trinta e cinco por cento) de áreas públicas e na impossibilidade de desfazimento, foi celebrado entre os loteadores e o Ministério Público da Comarca local um Termo de Ajustamento de Conduta com previsão de indenização aos cofres públicos pela diferença da área pública faltante.

Art. 2º - Fica fazendo parte integrante desta Lei, como Anexo I, o Memorial Descritivo, como Anexo II, a planta do loteamento aprovado e Anexo III, o Termo de Ajustamento de Conduta.

Art. 3º - Os Lotes do Loteamento, ora aprovados, serão lançados no Cadastro Municipal de IPTU, na forma de Legislação Municipal pertinente e sobre eles incidindo todos os impostos e taxas Municipais;

Art. 4º - Fica o Proprietário do Loteamento, obrigado a comunicar ao Departamento Tributário deste Município, o nome dos proprietários que já adquiriram os lotes, a fim de que tais áreas sejam cadastradas em nome do comprador para os devidos efeitos tributários, conforme esclarece o Código Tributário Municipal.

Art. 5º - A partir do depósito do Memorial, da planta e da inscrição do Cartório de Registro de imóveis desta Comarca, o espaço livre passará à categoria de bens de uso comum do povo.

Art. 6º - As despesas decorrentes do registro em escritura pública correm por conta dos proprietários;

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 09 de Março de 2007.

GILBERTO NOGUEIRA CELLET
Prefeito Municipal